



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.676

De 31 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 070/11-E,

De 11 de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.622 de 29/8/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Fundo de Seguridade Social, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0001) 01.01.3.1.90.01.09.272.0503.01.600000.....	R\$ 595.000,00
Aposentadorias e Reformas	
Inativos e Pensionistas	
(0002) 01.01.3.1.90.03.09.272.0503.01.600000.....	R\$ 65.800,00
Pensões	
Inativos e Pensionistas	
(0003) 01.01.3.1.90.08.09.272.0502.01.600000.....	R\$ 421.200,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Benefícios do Plano de Seguridade	
Total	R\$1.082.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com:

a) parte por anulação parcial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), das seguintes dotações:

(0005) 01.01.3.3.90.30.09.272.0501.01.600000.....	R\$ 50.000,00
Material de Consumo	
Manutenção das Ações Adm do Fundo de Seguridade	
(0006) 01.01.3.3.90.39.09.272.0501.01.600000.....	R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção das Ações Adm do Fundo de Seguridade	
(0006) 01.01.4.4.90.52.09.272.0501.01.600000.....	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Equipamento e Material Permanente
Manutenção das Ações Adm do Fundo de Seguridade

Total **R\$ 190.000,00**

b) parte por superávit financeiro no valor de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/8/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 31 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 29/8/2011.

/lco.-